



LEI N° 1.075, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.

"CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Comissão de Defesa Civil no Município de Barueri, vinculada diretamente ao Prefeito com o fim de coordenar as medidas permanentes e de defesa, preventivas, destinadas a evitar conseqüências danosas de fenômenos anormais e adversos, que possam afetar a comunidade, bem como o cômputo de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas, quando de ocorrência de tais fenômenos, com o fim de restabelecer o bem-estar social.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de outubro de 1998.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA.

30/10/98

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal